

29/7/16

EDITAL

REGULARIZAÇÃO DE ACESSOS NAS ESTRADAS SOB JURISDIÇÃO DA INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A. NO MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

A Infraestruturas de Portugal, S.A. torna público que o novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (doravante EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de Abril, e publicado em anexo à mesma, entrou em vigor no dia 26 de julho de 2015, estabelecendo novas regras de proteção da estrada e sua zona envolvente, sendo que o início da sua vigência é acompanhado por um regime transitório de regularização dos acessos à estrada.

A Infraestruturas de Portugal, S.A., na qualidade de administração rodoviária, em cumprimento do estabelecido no artigo 4.º, n.º 4 da Lei n.º 34/2015, de 27 de Abril, procedeu ao levantamento dos acessos existentes nas estradas sob sua administração, competindo-lhe agora promover a regularização das situações detetadas em que inexista o competente título administrativo (licença do acesso).

Consequentemente, a administração rodoviária, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas do artigo 4.º, n.ºs 4 a 6, da Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, dos artigos 41.º, 42.º, n.º1, 50.º, 51.º e 63.º, todos do EERRN, e artigo 53.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, iniciou o processo acima identificado.

Os trabalhos de levantamento dos acessos permitiram verificar nas estradas sob jurisdição da IP, S.A., encontrando-se a respetiva lista disponível para consulta no site <http://www.infraestruturasdeportugal.pt>, a existência de acessos em relação aos quais não se mostram emitidos os correspondentes títulos administrativos e cujos beneficiários são desconhecidos.

Assim, ao abrigo do artigo 60.º, 112.º, número 4, 115.º e 117.º do CPA deverão para efeitos de regularização, ser apresentados na respetiva Gestão Regional os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da propriedade da parcela onde se encontra o acesso ou, do direito à sua utilização
- b) Planta de localização (Google ou outra) onde sejam marcados os limites da propriedade e a localização do acesso e de outros eventualmente existentes.
- c) Elementos, projeto ou outros, que permitam determinar as áreas: bruta de construção, estacionamento e outras áreas descobertas afetas à atividade.
- d) Fotografias do acesso
- e) Quaisquer outros elementos considerados relevantes pelo beneficiário do acesso

no prazo de 30 dias úteis a contar da data da presente publicação, considerando-se notificados nos termos e para os efeitos do artigo 112.º, número 4 do CPA.


O processo pode ser consultado na Gestão Regional, no horário das 09:00H às 12:30H e das 14:00H às 17:00H.

Informamos que a não regularização do acesso fica sujeita à aplicação das sanções legalmente estabelecidas, designadamente no artigo 4.º, n.º 6 da Lei 34/2015, de 27 de Abril.

Informação adicional: A informação constante deste edital, encontra-se publicada no site da Infraestruturas de Portugal, S.A. em <http://www.infraestruturasdeportugal.pt> e afixada na entrada do serviço da Gestão Regional do Porto e Aveiro, sita na Rua da Batalha, Quinta do Simão, 3800-112 Aveiro, telefone n.º 212879000, serviço onde poderão ser solicitados quaisquer esclarecimentos.

Aveiro, 26 de julho de 2016

A Gestora Regional,


Ângela M. P. de Sá

(Ao abrigo da subdelegação de competências conferida pela Decisão DCN 01/2015)

**Estradas da Rede Rodoviária Nacional
no Concelho de Águeda**

Estrada	Ponto inicial		Ponto final	
	km	descrição	km	descrição
A25	29,045	LC Albergaria-a-Velha/Águeda	40,190	LC Águeda/Sever do Vouga
IC2	226,400	Início Variante de Águeda	236,750	Fim Variante de Águeda
EN333	18,383	LC Oliv. Bairro/Águeda	20,760	PI ao IC2
VAR EN333	20,900	Início Variante à EN333	23,850	Fim Variante à EN333
ER230	20,619	Rotunda c/ a EN333	37,875	LD Aveiro/Viseu - Tondela
ER336	0,000	Entroncamento c/ a ER230	10,022	LC Águeda/Anadia
EN(d)1	223,695	LC Anadia/Águeda	232,087	Rotunda c/ a ER230
EN(d)1	232,560	Cruzamento c/ a R. 15 de Agosto	236,731	Rotunda do Nó IC2
EN(d)1	236,654	Fim Variante de Águeda	244,952	Nó A25/IP5
EN(d)333	20,760	PI ao IC2	23,495	Cruzamento c/ a EN1
EXIP5	31,737	Nó A25/IP5 Carvoeiro	35,842	Fim troço ex-IP5

Legenda

- AXX Auto- Estrada
- IPXX Itinerário Principal
- ICXX Itinerário Complementar
- ENXXX Estrada Nacional
- EN(d)XXX Estrada Nacional Desclassificada
- ERXXX Estrada Regional
- LC Limite de Concelhos
- LD Limite de Distritos